



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A - CEP 70818-900, Brasília-DF  
Fone (61) 3316-1290, Fax (61) 3225-0445

Ofício nº 33/2010/DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de janeiro de 2010

Ilustríssimo Senhor,

**Celso Luiz Silva Pereira de Souza**  
Diretor Técnico Operacional  
Transportadora Associada de Gás S/A - TAG  
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar  
Rio de Janeiro – RJ – 22210-901  
Tel: (21)2237-9802 Fax: (21)2237-9918

**Assunto: Anuência para a instalação de coberturas insufláveis em áreas do GASTAU.**

Senhor Diretor,

Em atendimento às Cartas TAG/DTO nº 1253/2009 e 0022/2010, referentes à solicitação de anuência para a instalação da cobertura insuflável em áreas específicas do gasoduto GASTAU, os quais apresentam informações acerca da referida obra;

Em consonância com as definições expostas nas cartas e nos documentos anexos, que respondem aos questionamentos da equipe técnica da COEND, ora expostos na Nota Técnica 01/2010;

Considerando a necessidade de se promover condições de segurança ambiental nessa localidade da obra, em virtude do alto índice pluviométrico e da fragilidade geotécnica daqueles terrenos;

Vimos, através desta, manifestar nossa anuência para a execução da obra nos seguintes locais, conforme descrito nos documentos acima elencados:

- km 8+400 ao Km 11+600 da faixa do gasoduto;
- Área do *Shaft*;
- Área do Bota-fora 3B.

Essa anuência é válida pelo prazo de 26 semanas a partir do início das obras de montagem (conforme cronograma apresentado no Anexo 3 da Carta TAG/DTO 0022/2010) e a prorrogação do prazo fica condicionada à plena necessidade justificada, sendo que o pedido deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes do término da validade.

RAB.

Como condicionantes desta anuência, listamos:

- a) Notificar o IBAMA do início das atividades de instalação das obras;
- b) Quanto ao horário dos turnos de trabalho:
  - As atividades nas áreas do Bota Fora 3B, área do *Shaft* e área da Faixa poderão ser realizadas conforme turnos apresentados na Carta TAG/DTO 0022/2010.
- c) Apresentar relatório mensal de andamento das obras (após o término da instalação da cobertura), contemplando o monitoramento das travessias de fauna (incluindo relatório fotográfico) e dados que demonstrem a efetividade dessas. Além disso, o primeiro relatório deve apresentar análise de ruídos e luminosidade externa (no período noturno) em pelo menos três pontos da faixa do gasoduto, além da área onde estarão dispostos os geradores e insufladores.
- d) A análise, pelo IBAMA, dos dados apresentados nos relatórios mensais, condicionarão a manutenção desta autorização para a execução das atividades na faixa durante o turno noturno.
- e) Devido ao trânsito de caminhões e maquinário na Estrada do Pavoeiro, em período noturno, deve-se proceder nova atividade de comunicação social com os moradores locais potencialmente afetados, esclarecendo-os das novas atividades;
- f) Na ocasião do primeiro relatório de acompanhamento, reapresentar a possibilidade de desmontagem da cobertura no trecho compreendido entre o km 8+400 e km 11+600, destacando se há a possibilidade das atividades ao longo da faixa encerrarem antes de todas as atividades previstas na área do *Shaft*, considerando a terraplanagem, a perfuração do poço e a instalação do duto em seu interior. Justifica-se essa indagação devido à necessidade de, em seguida à instalação do duto na faixa, proceder a revegetação desta. A justificativa apresentada na Carta TAG/DTO 0022/2010 não respondeu satisfatoriamente os questionamentos anteriormente apresentados.

Atenciosamente,



Pedro Alberto Bignelli  
Diretor de Licenciamento Ambiental